



RESOLUÇÃO Nº 041/2022-PMU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 14/10/2022.

Secretário

Homologa e convalida as aprovações nos exames de proficiência em língua estrangeira dos discentes Gustavo Henrique Pinto, Wellington Eleuterio Alves, Camila Fernanda Silva de Souza, José Roberto de Oliveira Oleriano, Karyni Danielly da Silva da Vila, Marlos Mateus, Marco Aurélio da Silva Tavares, Thiago Vinícius Alves Ueda, Ricardo Molter.

Considerando o disposto na Resolução nº 027/2022-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música;

Considerando os certificados de aprovação em teste de proficiência em língua estrangeira apresentados a esta coordenação pelos respectivos discentes;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica homologado e convalidado o resultado do Exame de Proficiência em Leitura em Inglês para Programas de Pós-Graduação do discente GUSTAVO HENRIQUE PINTO, aplicado em 18/12/2020 pelo Centro de Ensino de Línguas da Universidade Estadual de Campinas, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 8,7, conforme certificado emitido por aquela instituição em 18/12/2020 e apresentado ao PMU.

Art. 2º. Fica homologado e convalidado o resultado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - Inglês do discente WELLINGTON ELEUTERIO ALVES, aplicado em 27/08/2022 pelo Centro Universitário Assis Gurgacz, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 9,0, conforme certificado emitido por aquela instituição em 27/08/2022 e apresentado ao PMU.

Art. 3º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Proficiência em Língua Francesa da discente CAMILA FERNANDA SILVA DE SOUZA, aplicado em 21/09/2021 pelo Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual de Maringá, no qual a referida discente foi APROVADA com nota 8,1 (conceito B), conforme certificado emitido por aquele departamento em 03/08/2022 e apresentado ao PMU.

Art. 4º. Fica homologado e convalidado o resultado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa do discente JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA OLERIANO, aplicado em 26/05/2022 pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 8,0, conforme certificado emitido por aquela instituição em 02/06/2022 e apresentado ao PMU.



Art. 5º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Proficiência em Língua Inglesa da discente KARYNI DANIELLY DA SILVA DA VILA, aplicado em 30/08/2022 pelo Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual de Maringá, no qual a referida discente foi APROVADA com nota 8,8 (conceito B), conforme certificado emitido por aquele departamento em 05/10/2022 e apresentado ao PMU.

Art. 6º. Fica homologado e convalidado o resultado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - Inglês do discente MARLOS MATEUS, aplicado em 12/03/2022 pelo Centro Universitário Assis Gurgacz, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 9,0, conforme certificado emitido por aquela instituição em 12/03/2022 e apresentado ao PMU.

Art. 7º. Fica homologado e convalidado o resultado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - Espanhol do discente MARCO AURÉLIO DA SILVA TAVARES, aplicado em 22/08/2020 pelo Centro Universitário Assis Gurgacz, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 7,0, conforme certificado emitido por aquela instituição em 22/08/2020 e apresentado ao PMU.

Art. 8º. Fica homologado e convalidado o resultado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - Inglês do discente THIAGO VINÍCIUS ALVES UEDA, aplicado em 12/03/2022 pelo Centro Universitário Assis Gurgacz, no qual o referido discente foi APROVADO com nota 10,0, conforme certificado emitido por aquela instituição em 12/03/2022 e apresentado ao PMU.

Art. 9º. Fica homologado e convalidado o resultado do Teste de Suficiência em Língua Estrangeira Inglês do discente RICARDO MOLTER, aplicado em 19/09/2021 pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, no qual o referido discente foi APROVADO com 100% de acertos, conforme certificado emitido por aquela instituição em 01/10/2021 e apresentado ao PMU.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)